



**MARINHA DO BRASIL**

**CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO**

PROCESSO Nº **63230.001933/2014-34**

**CONCORRÊNCIA Nº 0162/2015**

A União, por intermédio do **Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço **global, para as empresas pré-qualificadas na licitação nº 0503/2014 (pré-qualificação) e para as demais empresas interessadas**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data de entrega e abertura dos envelopes:** 16 de novembro de **2015**

**Horário:** 10:00 (dez horas e zero minutos - horário de Brasília)

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**Endereço: Sala de Reuniões do CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO, localizado à Avenida Professor Lineu Prestes, 2468, Cidade Universitária, Butantã, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. Neste mesmo endereço, na Sala 12 do Prédio da Intendência, pertencente à Divisão de Licitações e Contratos, também poderão ser consultados e/ou adquiridos este edital e seus anexos.**

**Credenciamento:** das 09:50 horas às 10:00 horas

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de Serviços de Engenharia referente ao **Desenvolvimento e fornecimento do processo de fabricação de pré-formas, projeto e fabricação de ferramental para forjamento a quente e fabricação do respectivo lote piloto, composto por 20 (vinte) pré-formas**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

**1.2** - Como condição para a entrega dos documentos, sigilosos de engenharia, necessários á formulação das propostas de preços na concorrência, os licitantes deverão assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**1.3** - Para a retirada dos documentos sigilosos o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua autorização para retirada dos tais documentos sigilosos.

**1.4** - O recebimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e a respectiva entrega dos documentos sigilosos será efetuada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3817-7216 1º Ten (RM2-EN) Fábio de Oliveira Martins ou (11) 3817-

CJU/SP	JUNHO/2013	MINUTA	REVISÃO Nº	VISTO	ASSESSORIA JURÍDICA
Versão 2 De 16 MAI 2014		Elaborada por:			
Edital_Concorrência		RWQ	3		
Obra_Empreitada_Global			15/09/15	Chefia da Área de Licitações Concorrência	Rubrica

7269 FC RJU Vanderlei Ferreira, ambos localizados no prédio da oficina mecânica do CTMSP II.

**1.5** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Projeto Básico constituídos dos pelos documentos abaixo:**

- ✓ **Especificação de Serviço nº 154-14-004-00**
- ✓ **Especificação Técnica nº 154-13-029-00;**
- ✓ **Especificação Técnica para qualificação de pré-formas de aço de alta resistência nº IS-FORJA-2110-002/00 - Rev. A; e**
- ✓ **Desenho Técnico nº DSTO-13-001-0.**

**ANEXO II** - Demonstrativo de Orçamento Estimado elaborado pelo órgão;

**ANEXO III** - Modelo de Planilha Orçamentária/;

**ANEXO IV** - Modelo de composição do B.D.I.;

**ANEXO V** - Modelo do cronograma físico-financeiro;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**ANEXO VIII** - **Declaração de Concordância com o Projeto Básico;**

**ANEXO IX** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

CJU/SP JUNHO/2013

Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência

Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA

Elaborada por:

RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**ANEXO X** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

**ANEXO XI** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e

**ANEXO XII** - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS;

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta Licitação **as empresas PRÉ-QUALIFICADAS na licitação nº 0503/2014 e as demais empresas interessadas**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

**2.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de **empresas PRÉ-QUALIFICADAS ou não** que acaso se encontrem em alguma das seguintes situações:

**2.2.1** - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2** - Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o **Centro Tecnológico da Marinha em São**;

**2.2.4** - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.5** - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
**3**  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica

**2.2.6** - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7** - Que, nos termos do inciso IV do artigo 33 da Lei nº 8.666/93, participem através de mais de um consórcio ou, já integrando um consórcio nesta licitação, que participem isoladamente;

**2.2.8** - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.9** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.10** - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**2.4** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a desclassificação do licitante.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão **Especial** de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**3.1.1** - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**3.2** - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1** - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;

**3.2.2** - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3** - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **4 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**4.1** - As empresas pré-qualificadas na licitação nº 0503/2014 deverão apresentar **dois** envelopes de documentos, um contendo o certificado de pré-qualificação da licitação 0503/2014 e o outro, a proposta de preços.

**4.2** - Para as demais empresas (não pré-qualificadas), elas deverão também apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

**4.2.1** - Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
**3**  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica

**4.2.1.1** - Nessa hipótese, o envelope deverá ser acondicionado em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO**

**CONCORRÊNCIA Nº 0162/2015**

SESSÃO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

**4.2.1.2** - O envelope que não for entregue na condição acima estipulada não gerará efeito como proposta.

**4.3** - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ÓRGÃO: **CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO - CTMSP**

**CONCORRÊNCIA Nº 0162/2015**

LICITANTE: **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO: **CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO - CTMSP**

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº **0162/2015**

LICITANTE: **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

## **5 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1** - Para a habilitação, o licitante **Pré-qualificado** deverá apresentar, apenas, o certificado de empresa pré-qualificada.

**5.2** - Para a habilitação dos demais licitantes **(não pré-qualificados)**, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **5.2.1** - Relativos à Habilitação Jurídica:

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**b.1)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa

<b>CJU/SP</b>	<b>JUNHO/2013</b>	<b>MINUTA</b>	<b>REVISÃO Nº</b>	<b>VISTO</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
Versão 2 De 16 MAI 2014		Elaborada por:			
Edital_Concorrência		RWQ	<b>3</b>		
Obra_Empreitada_Global			15/09/15	Chefia da Área de Licitações Concorrência	Rubrica



nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**e) No caso de cooperativa:**

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**g) Para o exercício de atividade da indústria metalúrgica, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 concomitantemente com a Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009:** Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**g.1)** A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

**g.2)** Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

**h) No caso de empresas reunidas em consórcio: toda a documentação relativa à habilitação jurídica, de cada consorciada, além de:**

**h.1) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;**

**h.2) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital que, caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.**

**5.2.2 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**a)** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**a.1)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado de São Paulo**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**b)** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
**3**  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica

do desenvolvimento do lote piloto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**I - Para o Engenheiro Metalúrgico ou Mecânico:** serviços de forjamento a quente.

**b.1)** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**b.2)** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**b.3)** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**c)** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**I - Serviços de forjamento a quente.**

**c.1)** Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado - atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

**d)** Comprovante demonstrando possuir os seguintes equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal, contrato de compra e venda, declaração de bens de pessoa jurídica e/ou balanço patrimonial:

**I - Prensa de grande porte, com capacidade mínima de 3.000 toneladas, com Certificado de calibração;**

**II - Forno com capacidade de tratar termicamente as peças com ciclos de 820 + ou - 10°C, com patamar de 1 (uma) hora, de forma homogênea, com Certificado de calibração; e**

**III - Forno adequado para o aquecimento dos tarugos, de aço de alta resistência, com capacidade mínima de aquecimento de 1250°C, com Certificado de calibração.**

**d.1)** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
**3**  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica

**I - 01 - Engenheiro Metalúrgico ou mecânico;**

**d.2)** Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**e) No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação relativa a cada uma das consorciadas.**

**5.2.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**b.4)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

#### **Liquidez Geral**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

#### **Solvência Geral**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

#### **Liquidez Corrente**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.5)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**5.2.3.1 - No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação relativa a cada uma das consorciadas, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação.**

**5.2.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal e Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através das seguintes certidões:

**d.1)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

**d.2)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (ISS), expedida pela SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**5.2.4.1** - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**5.2.4.2** - **No caso de consórcio deverá ser apresentada toda a documentação relativa a cada uma das consorciadas.**

**5.2.5** - Documentos complementares:

**a)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**b)** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**5.3** - O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.



**5.3.1** - Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado no SICAF.

**5.3.2** - A verificação se dará mediante consulta on line, quando da abertura do envelope, devendo o resultado ser impresso, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexado ao processo.

**5.3.3** - Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**5.3.4** - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**5.4** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.4.1** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)**

**6.1** - A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3  
15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1** - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

**6.1.2** - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

**6.1.2.1** - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

**6.1.2.2** - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.2.3** - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**6.1.2.4** - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**6.1.3** - Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

**6.1.3.1** - O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico **dos serviços**;

**6.1.4** - **Descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços de acordo com a planilha.**

**6.1.5** - Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**6.1.5.1 - Para a composição do BDI não poderá ser considerada a administração local, somente a administração central;**

**6.1.5.2** - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto **dos serviços**, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

**6.1.5.3** - Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

**6.1.5.4** - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**6.1.5.5** - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 9º, II, do Decreto 7.983, de 2013;

**6.1.6** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**6.2** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**6.2.1** - Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
3  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica

**6.2.2** - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

**6.3** - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**6.4** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **7 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** - O licitante deverá apresentar, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e **Declaração de Concordância com a Adequação do Projeto Básico, de que trata o Decreto nº 7.983/2013**, conforme modelos anexos ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.2** - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

**7.2.1** - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**7.2.2** - Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**7.2.2.1** - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.2.2.2** - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

## **8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão **Especial** de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**8.1.1** - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**8.2** - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentada.

**8.3** - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes Nº 1 - Documentos de Habilitação.

**8.3.1** - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

**8.4** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.4.1** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.2** - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5** - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
3  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica

**8.5.1** - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**8.5.1.1** - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**8.6** - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**8.7** - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**8.7.1** - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**8.7.2** - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**8.8** - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**8.9** - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **Especial** de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

<b>CJU/SP</b>	<b>JUNHO/2013</b>	<b>MINUTA</b>	<b>REVISÃO</b>	<b>VISTO</b>	<b>ASSESSORIA</b>
Versão 2 De 16 MAI 2014		Elaborada por:	Nº		<b>JURÍDICA</b>
Edital_Concorrência		RWQ	<b>3</b>		
Obra_Empreitada_Global			15/09/15	Chefia da Área de Licitações Concorrência	Rubrica

**8.10** - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **9 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 - PARA AS EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS**

**9.1.1** - Será considerado **inabilitado** o licitante Pré-qualificado que:

**9.1.1.1** - Incluir o certificado de empresa pré-qualificada no Envelope nº 02.

### **9.2 - PARA AS EMPRESAS NÃO PRÉ-QUALIFICADAS**

**9.2.1** - Será considerado **inabilitado** o licitante que:

**9.2.1.1** - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.2.1.2** - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**9.2.2** - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1** - O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
**3**  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica



**10.1.1** - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**10.2** - Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao edital.

**10.3** - Também será **desclassificada** a proposta que:

**10.3.1** - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.3.2** - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

**10.3.3** - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

**10.3.4** - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**10.3.5** - **Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão:**

**10.3.6** - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.3.7** - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.3.7.1** - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

**b)** Valor orçado pela Administração.

**10.3.7.2** - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - Apresentar, na composição de seus preços:

**10.3.8.1** - Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**10.3.8.2** - Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**10.3.8.3** - Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**10.4** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência **ou poderá ser concedido prazo para a comprovação da viabilidade dos preços constantes na proposta do licitante, respectivamente na forma do §3º do artigo 43 e na do inciso II do artigo 48**, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5** - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
**3**  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica

**10.6** - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

**10.6.1** - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**10.6.2** - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**10.6.2.1** - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**10.6.3** - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**10.6.4** - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**10.6.5** - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3  
15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

**10.7** - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.7.1** - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**10.7.1.1** - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**10.7.1.2** - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**10.8** - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.1** - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.2** - O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**10.8.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9** - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1** - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3  
15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**12.1.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**12.1.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**12.2** - Antes da assinatura do Contrato, a *CONTRATANTE* realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**12.3** - Caso o licitante vencedor seja consórcio, ficará obrigado a promover, antes da assinatura do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 5.2.1, "h.1".

**12.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**12.5** - Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 13, II, do Decreto 7.983, de 2013.

**12.6** - O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição,

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
**3**  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica

monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

**12.7 -** A *CONTRATADA* deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.8 -** Correrão por conta da *CONTRATADA* quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

### **13 - DA GARANTIA FINANCEIRA, DE EXECUÇÃO E DE FIEL DEPOSITÁRIA**

#### **13.1 - Da Garantia Financeira:**

**13.1.1 - Será exigida da *CONTRATADA* a apresentação de Garantia Financeira correspondente ao valor dos eventos contratuais adiantados. A Garantia Financeira deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança relativos àqueles eventos. Tal garantia obedecerá à modalidade de Fiança Bancária e será liberada logo após a prestação do serviço.**

**13.1.1.1 - Considerando que deverá ser contratada garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.**

**13.1.2 - A garantia será liberada proporcionalmente à medida que forem sendo realizadas as etapas previstas nos eventos contratuais, após verificação e conferência pela fiscalização.**

**13.1.3 - Excepcionalmente, a critério do Ordenador de Despesas, e mediante justificativa robusta, poderão ser concedidas outras garantias congêneres em conformidade com a Orientação Normativa/AGU nº 37, de 13 de dezembro 2011.**

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

### **13.2 - Da Garantia de Execução:**

**13.2.1** - Será exigida a prestação de garantia pela *CONTRATADA* no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **15 (quinze) dias** a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**13.2.2** - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**13.2.2.1** - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**13.2.2.2** - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**13.2.3** - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na agência do Banco Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado **a crédito do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP e o comprovante deverá ser encaminhado a este Centro Tecnológico, situado à Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2468, Cidade Universitária, São Paulo - SP, CEP 05508-000, aos cuidados do Setor de Contratos (Departamento de Intendência).**

**13.2.4** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
**3**  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica



liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.2.5** - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**13.2.6** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.2.7** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**13.2.8** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela *CONTRATANTE*, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da *CONTRATADA*, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

**13.2.9** - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da *CONTRATADA*, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à *CONTRATANTE*.

### **13.3 - Da Garantia de Fiel Depositária:**

**13.3.1 - Será exigida a prestação de garantia pela empresa, como condição para a retirada da matéria-prima, no valor total da matéria-prima retirada, optando por uma das seguintes modalidades:**

a) **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**

b) **seguro - garantia; ou**

c) **fiança bancária.**

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**13.3.2 - O valor da garantia corresponde ao valor matéria-prima da União, que será utilizada na realização dos serviços e que deverá ser retirada pelo licitante vencedor, aproximadamente 960 quilogramas de aço de alta resistência) sendo igual a R\$ 294.220,80 ( duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).**

**13.3.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na agência do Banco Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP e o comprovante deverá ser encaminhado a este Centro Tecnológico, situado à Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2468, Cidade Universitária, São Paulo - SP, CEP 05508-000, aos cuidados do Setor de Contratos (Departamento de Intendência).**

**13.3.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

**13.3.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até a devolução do material no endereço acima estipulado.**

**13.3.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.**

**13.3.7 - Após a entrega e conclusão dos serviços, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.**

#### **14 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

CJU/SP	JUNHO/2013	MINUTA	REVISÃO Nº	VISTO	ASSESSORIA JURÍDICA
Versão 2 De 16 MAI 2014		Elaborada por:			
Edital_Concorrência		RWQ	3		
Obra_Empreitada_Global			15/09/15	Chefia da Área de Licitações Concorrência	Rubrica

**14.1** - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.1.1** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.1.2** - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**14.2** - As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 13, II, do Decreto 7.983, de 2013).

**14.3** - A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 14 do Decreto 7.983, de 2013).

**14.3.1** - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**14.4** - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

## **15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**16.2** - É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, para os seguintes serviços:

**16.2.1** - **Elaboração do projeto; e**

**16.2.2** - **Fabricação do ferramental.**

**16.3** - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do *CONTRATANTE*, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**16.4** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da *CONTRATADA* pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o *CONTRATANTE* pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
**3**  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica

## **17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1 - O prazo de execução inicia-se na data da assinatura do Contrato, e encerra-se em 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.**

**17.2 - O prazo de vigência inicia-se na data de assinatura do Contrato, englobando o prazo de execução (entrega do objeto), o período de recebimento e o de pagamento, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias corridos.**

**17.2.1** - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **18 - DO PREÇO**

**18.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** - As obrigações da *CONTRATANTE* e da *CONTRATADA* são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

**19.2 - Admitindo-se a participação de empresas reunidas em consórcio, as consorciadas serão solidárias em todas as suas responsabilidades.**

## **20 - DO PAGAMENTO**

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**20.1 - Deverá ser observado pelas licitantes, em suas propostas o seguinte cronograma físico-financeiro:**

**EVENTO 1 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, após a entrega do Projeto do Ferramental, o que inclui toda a documentação referente a fabricação do ferramental, inclusive materiais, quantidades, tempos envolvidos e detalhamento das etapas necessárias. O aceite do Projeto do Ferramental está condicionado à aprovação por parte do CTMSP, através dos cálculos e simulações computacionais realizados pela LICITANTE e da entrega da Garantia de Execução (5%), estabelecida no item 13.2 deste Edital, a ocorrer até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;**

**EVENTO 2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, após a entrega do Relatório de Processo de Fabricação, o que inclui o detalhamento do processo que será seguido para a fabricação do lote piloto de 20 (vinte) pré-formas. O Relatório de Processo de Fabricação está condicionado à aprovação por parte do CTMSP, através dos cálculos e avaliação das condições de processamento realizadas pela LICITANTE, a ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;**

**EVENTO 3 - 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, após a aquisição e vistoria da matéria-prima a ser utilizada na fabricação do ferramental, que deverá estar de acordo com o projeto, incluindo as composições e requisitos mecânicos especificados, a ocorrer até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;**

**EVENTO 4 - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, após apresentação e vistoria do ferramental fabricado, que**

**deverá estar de acordo com o projeto, incluindo as devidas medidas, tolerâncias, materiais e requisitos mecânicos, a ocorrer até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato; e**

**EVENTO 5 - 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, após a fabricação, metrologia e entrega do lote piloto, de acordo com as medidas e tolerâncias especificadas, a ocorrer até 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a assinatura do contrato.**

**20.2** - O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da *CONTRATADA*.

**20.2.1** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da *CONTRATADA*, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3** - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela *CONTRATADA*, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**20.3.1** - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela *CONTRATADA* com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a)** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.4** - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a *CONTRATADA* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *CONTRATANTE*.

**20.5** - Antes do pagamento, a *CONTRATANTE* realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da *CONTRATADA*, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**20.5.1** - Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**20.6** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**20.6.1** - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**20.6.2** - A *CONTRATADA* regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
3  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica



**20.7** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela *CONTRATADA*, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**20.8** - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.9** - **Poderá ser adiantado o valor referente ao pagamento dos eventos contratuais a serem cumpridos após 30 de novembro, mediante apresentação de carta de fiança bancária no montante integral do valor adiantado, nos termos do artigo 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. Este montante poderá ser adiantado em até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.**

**20.10** - A *CONTRATANTE* não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela *CONTRATADA*, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**20.11** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *CONTRATADA* não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

## **21 - DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da *CONTRATANTE*, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**21.1.1** - O representante da *CONTRATANTE* deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução **dos serviços.**

**21.2** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da *CONTRATADA* e nem confere à *CONTRATANTE* responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**21.3** - A *CONTRATANTE* se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**21.4** - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da *CONTRATANTE* encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela *CONTRATADA*, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1** - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à *CONTRATADA* apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da *CONTRATANTE*, a qual

<b>CJU/SP</b>	<b>JUNHO/2013</b>	<b>MINUTA</b>	<b>REVISÃO Nº</b>	<b>VISTO</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
Versão 2 De 16 MAI 2014		Elaborada por:			
Edital_Concorrência		RWQ	<b>3</b>		
Obra_Empreitada_Global			15/09/15	Chefia da Área de Licitações Concorrência	Rubrica

competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**22.1.1** - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**22.2** - A *CONTRATANTE* realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**22.2.1** - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**22.2.2** - A *CONTRATADA* fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última **nota fiscal** de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**22.3** - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até **15 (quinze)** dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas na execução do contrato.

**22.3.1** - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à *CONTRATANTE* nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**22.3.2** - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a *CONTRATADA*, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**23.1** - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Programa: 2059 - Descrição: Política Nuclear**

**Ação Orçamentária: 1393 - Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio com Unidade Tecnológica de Separação Isotópica**

**Ação Interna: MD000620PIN**

**Natureza de Despesa: 4490.39**

**24.2** - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **25 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a *CONTRATADA*, após regular processo administrativo, à penalidade de:

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
**3**  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica

**a)** Multa moratória de até **0,04% (quatro centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

**25.1.1** - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**25.2** - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a *CONTRATADA*, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação;

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP** pelo prazo de até dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**25.2.1** - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**25.2.2** - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**25.3** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 9.784, de 1999.

**25.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à *CONTRATANTE* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**25.7** - Caso a *CONTRATANTE* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**25.8** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26 - DOS RECURSOS**

<b>CJU/SP</b>	<b>JUNHO/2013</b>	<b>MINUTA</b>	<b>REVISÃO Nº</b>	<b>VISTO</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
Versão 2 De 16 MAI 2014		Elaborada por:	<b>3</b>		
Edital_Concorrência		RWQ	15/09/15	Chefia da Área de Licitações Concorrência	Rubrica
Obra_Empreitada_Global					

**26.1** - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**26.1.1** - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**26.1.1.1** - Habilitação ou inabilitação da licitante;

**26.1.1.2** - Julgamento das propostas;

**26.1.1.3** - Anulação ou revogação da licitação;

**26.1.1.4** - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**26.1.1.5** - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.1.1.6** - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**26.1.2** - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**26.1.3** - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

**26.2** - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**26.3** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**26.3.1** - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

**27.1.1** - As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

**27.2** - As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

**27.2.1** - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

**27.2.2** - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

**27.2.2.1** - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**27.3** - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.



**27.4** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.5** - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**27.6** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**27.8** - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.10** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**27.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº

3

15/09/15

VISTO

Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA

Rubrica

**27.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.13** - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.14** - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**27.15** - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos **na Divisão de Licitações do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP, situada à Av. Prof. Lineu Prestes nº 2468, Cidade Universitária “Armando Salles de Oliveira”, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, telefone para contato: (11) 3817 7749.**

**27.16** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão **no endereço e horário acima mencionados.**

**27.17** - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.18** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**27.19** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **São Paulo** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

**São Paulo, 09 de outubro de 2015.**

**CF (EN) Rodney Busquim e Silva**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CJU/SP JUNHO/2013  
Versão 2 De 16 MAI 2014  
Edital\_Concorrência  
Obra\_Empreitada\_Global

MINUTA  
Elaborada por:  
RWQ

REVISÃO  
Nº  
**3**  
15/09/15

VISTO  
Chefia da Área de Licitações  
Concorrência

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Rubrica